



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR



CAMPUS I – CIDADE UNIVERSITÁRIA  
CEP: 58051-900 - JOÃO PESSOA – PB  
TELEFONE: (83) 3216-7987  
E-mail: pgbcm@dbm.ufpb.br

## RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Regulamenta critérios complementares de concessão e manutenção de bolsas de estudos para os discentes do Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e Molecular (PPGBCM) do Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

O Colegiado do PPGBCM do CCEN no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria Nº 01/2024-PPBCM, de 28 de março de 2024 (Retificada pela Portaria Nº 03/2024-PPBCM), e em conformidade com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 06/2024 do CONSEPE/UFPB;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento dos procedimentos para concessão e manutenção de bolsa de estudo para discentes do PPGBCM/CCEN/UFPB;

RESOLVE:

Art. 1º Os critérios complementares, às normas em vigor, para concessão e manutenção de bolsas de estudo no âmbito do PPGBCM obedecerão ao disposto nesta Resolução, revogando a Resolução PPGBCM 02/2015.

Art. 2º As bolsas serão concedidas prioritariamente a discentes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que estejam liberadas/os das atividades profissionais e necessariamente sem recebimento de vencimentos.

Art. 3º A concessão de bolsas de estudos no primeiro semestre para os discentes ingressantes no PPGBCM obedecerá a classificação obtida pelo discente quando do seu Processo Seletivo de Admissão ao Programa e estará sujeita a quantidade de cotas disponíveis para o Programa.

Art. 4º Após o ingresso do discente no programa, a concessão de bolsas seguirá a ordem de classificação obtida pelo discente no Processo Seletivo de Admissão ao Programa, priorizando, caso não tenha sido concedida bolsa, ainda, a todos os classificados que atendem a legislação considerada no caput desta resolução, sempre o processo seletivo mais antigo.

Art. 5º Após a concessão da bolsa, a manutenção e renovação da mesma estarão condicionadas ao desempenho satisfatório do discente, que será avaliado semestralmente de acordo com os seguintes critérios:

I - Aprovação do desempenho acadêmico do discente por seu orientador(a).

II - Participação em 70% das defesas de dissertação, seminários e/ou palestras promovidas pelo PPGBCM.

Art. 6º O acúmulo de bolsa com outras atividades remuneradas ou outros rendimentos será considerado em caso de bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas, seguindo os critérios de prioridade determinados pela Resolução Nº 06/2024 do CONSEPE/UFPB.

Parágrafo único. O acúmulo de remuneração após a implementação da bolsa, deverá ser comunicado pelo discente à coordenação do Programa para providências cabíveis.

Art. 7º Todos os bolsistas contemplados pelo PPGBCM, uma vez tendo solicitado prorrogação de prazo de defesa, poderão ter sua bolsa prorrogada mediante apreciação pela Comissão de Bolsas e subsequente aprovação pelo Colegiado.

Art. 8º Os casos omissos nesta Resolução, na Portaria CAPES nº 133/2023 e no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, ouvidas as unidades interessadas e a Comissão de Bolsas do Programa.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 15 de abril de 2024.

---

*Emitido em 15/04/2024*

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - PPBCM (11.01.14.48)**  
**(Nº do Documento: 1)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 16/04/2024 20:46 )*  
ANGELA CAMILA ORBEM MENEGATTI  
COORDENADOR(A) DE CURSO  
1389155

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,  
ano: **2024**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **16/04/2024** e o código de verificação:  
**3206419851**